



Lei Municipal nº 12.086/2010

**INTERESSADO:** Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Professora Cleonice Rainho Thomaz Ribeiro, mantida pelo Centro de Assistência Social e Cidadania – CASCID, creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação.

**PROCESSO FÍSICO:** 009190/2019 - Vol.01

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 10555/2021

**PARECER CME/JF Nº:** 10/2025

**APROVADO EM:** 28/02/2025

## I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Professora Cleonice Rainho Thomaz Ribeiro, mantida pelo Centro de Assistência Social e Cidadania – CASCID, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Rua Nazira Mattar de Freitas, s/nº, Residencial Parque das Águas, Bairro Jardim Cachoeira, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 5017, de 29 de setembro de 2021 (publicada em 30 de setembro do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 45, aprovado em 29 de junho de 2021.

O Centro de Assistência Social e Cidadania – CASCID, entidade mantenedora da Creche Professora Cleonice Rainho Thomaz Ribeiro, participou do Chamamento Público – Edital Nº 004/2022, de Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de serviço educacional na âmbito do município de Juiz de Fora/MG. Firmada a celebração do Termo de Colaboração nº 05.2023.023, entre a Prefeitura de Juiz de Fora, com a interveniência da Secretaria de Educação, e a CASCID, a instituição aderiu às condições estabelecidas, acatando integralmente a regulamentação e diretrizes fixadas pela Secretaria de Educação.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), no dia 17 de dezembro de 2024, através do Processo



Lei Municipal nº 12.086/2010

Eletrônico nº 10555/2021, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

## II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF no 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório “*in loco*” emitido pela SATFIP anexado no Despacho 7 -10555 - 1 Doc destaca que:

### Condições do Imóvel:

- Trata-se de 01 (um) imóvel pertencente ao Programa Proinfância. O imóvel foi construído em terreno próprio, para fins educacionais, e é constituído de pavimento único;
- A entrada principal da instituição é através de portão e gradil de ferro eletrofundido;
- O acesso ao interior da creche se faz através de 02 (duas) entradas e localiza-se à frente do imóvel. Uma das entradas possui portão de garagem para entrega de alimentos. Ambas são livres de barreiras arquitetônicas, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida; (grifo nosso)
- A creche é toda cercada por muro de alvenaria e grades metálicas, e em seu entorno, possui área verde descoberta, favorecendo as crianças o contato com a terra, grama e diferentes materiais;
- Os espaços apresentam ótimas condições de higiene/limpeza e bem-estar aos bebês e crianças;
- O imóvel possui 05 salas de atividades bem arejadas e com mobiliário adequado a faixa etária das crianças; Todas as salas de atividades são bem arejadas, piso frio, mas são revestidos com tatame e emborachado, espelhos, ventiladores, mobiliário adequado a faixa etária das crianças, colchonetes e berços, para um bom atendimento às crianças.
- Há uma (01) área interna coberta com playground de plástico contendo: casinha, túnel, escorregador e cavalinhos.



Lei Municipal nº 12.086/2010

- A instituição possui banheiro acessível (PNE) conforme a Norma ABNT NBR9050 (grifo nosso)

[...]

#### **Dependências:**

04 solários - medindo 13,01 m<sup>2</sup>; 13,22 m<sup>2</sup>; 14,04 m<sup>2</sup> e 12,19 m<sup>2</sup>;  
01 secretaria/coordenação - medindo 16,04 m<sup>2</sup>;  
01 sala de professores - medindo 16,40 m<sup>2</sup>;  
01 almoxarifado - medindo 5,69 m<sup>2</sup>;  
01 copa - medindo 8,67 m<sup>2</sup>;  
01 lavanderia - medindo 6,41 m<sup>2</sup>;  
01 cozinha - medindo 27,32 m<sup>2</sup>;  
01 refeitório infantil - medindo 28,01 m<sup>2</sup>;  
01 despensa de alimentos - medindo 6,13 m<sup>2</sup>;  
01 despensa de material de limpeza - medindo 2,67 m<sup>2</sup>;  
01 pátio coberto - medindo 87,86 m<sup>2</sup>;  
01 área livre entorno do prédio descoberta;  
01 hall de entrada.

#### **Das instalações sanitárias:**

01 instalação sanitária infantil – masculina medindo 11,23 m<sup>2</sup>: possui 03 cabines sem as portas, com 03 vasos sanitários e 01 escovódromo com 03 torneiras – adequados à faixa etária das crianças. Possui nesse banheiro uma área de banho com 01 chuveiro com bancada;

01 instalação sanitária infantil – feminina medindo 18,93 m<sup>2</sup>: possui 03 cabines sem as portas, com 03 vasos sanitários e 01 escovódromo com 03 torneiras – adequados à faixa etária das crianças. Possui nesse banheiro uma área de banho com 01 chuveiro com bancada;

02 instalações sanitárias destinadas aos adultos/funcionários e pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (PcD) medindo 4,38 m<sup>2</sup> cada: possui 01 vaso sanitário e 01 pia comum em cada banheiro;



Lei Municipal nº 12.086/2010

01 instalação sanitária masculina destinada aos adultos (área externa) medindo 6,67 m<sup>2</sup>: possui 02 cabines com um vaso sanitário e 01 escovódromo com 02 torneiras e 01 área para banho com 01 chuveiro;

01 instalação sanitária feminina destinada aos adultos (área externa): medindo 9,01 m<sup>2</sup>: possui 02 cabines com um vaso sanitário e 01 escovódromo com 03 torneiras e 01 área para banho com 02 box

Do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos.

[...]

Quanto aos brinquedos das salas atividades, não há em quantidade e diversidade suficiente ao número de bebês e crianças atendidas, sendo necessário providenciar a aquisição. Solicitamos ainda, materiais de papelaria como: papel (texturas, cores e gramaturas), tinta, lápis, canetinhas, giz de cera, massinha e outros materiais que proporcionem experiências diversas.

Quanto ao acervo literário da instituição também verificamos ser insuficiente ao número de bebês e crianças atendidas, sendo necessária a aquisição de livros adequados à faixa etária de 4 meses a 3 anos, de qualidade e que contemple a diversidade para leitura e ampliação cultural dos bebês e crianças.

[...]

### **III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução CME/JF 001/2013, aprovando, com ressalvas, a renovação do registro e autorização de funcionamento da Creche Professora Cleonice Rainho Thomaz Ribeiro, para atendimento a crianças na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em tempo integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito à representante legal da Instituição, para aquisição de livros de literatura, brinquedos e materiais de papelaria que contemplem os critérios de qualidade do trabalho com a Educação Infantil.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Solicita à SAPIP que acompanhe todo o processo de aquisição dos materiais acima mencionados registrando com imagens e encaminhando a este Conselho, se atentando ao prazo determinado.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2025

**Janaína Vital Rezende**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**PARECER HOMOLOGADO**  
Juiz de Fora, 28 de fevereiro de 2025

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretaria de Educação

---

Parecer CME/JF nº 10/2025 - 5